



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022-AMA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, A Prefeitura Municipal de Sobral, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) **CONTRATANTE** neste ato representado pelo(a) **Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2004099072797, e do CPF nº 048.036.333-12, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Joaquim Trindade, nº 102, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861/SSP-SP, e do CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliada na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia em Campinas/SP – CEP 13061-211, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº PE22010 – SEPLAG e seus anexos, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo da licitação supracitada, no item 8.4 do termo de contrato eno §2 do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** para a prestação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS** por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos e equipamentos do município, em razão do uso**, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como



assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA**, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 15 de setembro de 2023 até 14 de setembro de 2024, com dotação orçamentária

24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02,
24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.39.00.1.899.0000.02,
24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e
24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.39.00.1.899.0000.02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 30 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente



URSULA PRISCYLA SANTANA
NOBREGA
Data: 01/09/2023 11:28:02
Verifique em <https://verificador.iti.br>

URSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO
Dados: 2023.08.31 09:38:37 -03'00'

JOAO LUIS
DE CASTRO

JOÃO LUIS DE CASTRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



1.

ANA BEATRIZ SOUSA PRADO
Data: 31/08/2023 16:24:12
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente



2.

CARLOS ANTONIO AVILA
Data: 01/09/2023 08:51:37
Verifique em <https://verificador.iti.br>

contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 20211018429, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 01 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA DA CONCEIÇÃO SENHORINHA ANDRADE - ORIENTADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE). KADIDYA ARCANJO BARRETO MELO - GERENTE DA CÉLULA DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDHAS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022 – AMA. CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato pelo Sr. JOÃO LUÍS DE CASTRO. DO OBJETO: tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos e equipamentos do município, por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o §2 do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOÃO LUÍS DE CASTRO, representante da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. CONTRATADA: J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, representada neste ato pelo Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. DO OBJETO: tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA referente a Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças, parques, jardins e Unidade de conservação da sede e distritos do Município de Sobral com fornecimento de mão de obras, materiais e peças de reposição, por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o §2 do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA, representante da empresa J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023-AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. CONTRATADA: MACNOR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21, representada neste ato pelo Sr. RONALDO SILVA BEZERRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23008- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar-condicionado, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.150,40 (dez mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 04. 122. 0500. 2. 450. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 899. 0000. 02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula Nº 32644. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. RONALDO SILVA BEZERRA, representante da empresa MACNOR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 - AMA. DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS, FLUXO, FASES E ANÁLISE PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DESTA AGÊNCIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras é instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; CONSIDERANDO as diretrizes gerais do licenciamento ambiental estabelecida na Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como às disposições contidas na Lei Complementar nº 140/2011 e na Lei Complementar Municipal nº 084/2022; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer conceitos e fluxos para o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito interno desta Agência, respeitadas normas legais e regulamentares vigentes; e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos de suspensão, anulação e cassação de licenças já concedidas, respeitando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa; RESOLVE: Art. 1º A presente Instrução Normativa - IN visa a regulamentação de procedimentos adotados nas fases do licenciamento ambiental de competência da Agência Municipal de Meio Ambiente de Sobral - AMA para empreendimentos, obras e atividades que utilizam de recursos ambientais e/ou sejam potencial ou efetivamente poluidoras, bem como que causem, de qualquer forma, degradação ambiental. Parágrafo único. Esta Instrução Normativa também regulamenta os procedimentos para concessão, indeferimento, arquivamento, suspensão, cassação e anulação de licenças ambientais. TÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES - Art. 2º Na presente Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições: I - Vistoria: processo de constatação, in loco, do estado aparente de uma atividade, do local em que está sendo ou será realizada uma obra, para atestar a conformidade dos serviços antes da emissão de uma licença ou autorização. II - Notificação: ato ou efeito de dar conhecimento ao solicitante sobre seu processo de licenciamento, podendo ser pessoalmente, por meio eletrônico ou por publicação no Diário Oficial do Município, subdividindo-se em: a) Notificação de pendências: para dar ciência ao requerente da necessidade de apresentação de documentos, novas informações ou correções necessárias à continuidade da análise do processo; b) Notificação de Deferimento: para dar ciência ao requerente do deferimento de sua solicitação, da emissão do documento ou da conclusão do processo; c) Notificação de Indeferimento: para identificar o requerente do indeferimento de sua solicitação, por não atender à legislação vigente ou por preclusão do prazo estabelecido para a apresentação dos documentos solicitados e, consequentemente, do arquivamento da demanda. III - Arquivamento: ação de guardar documento ou processo que, embora já tenha perdido a validade, precluso prazo ou esgotado a sua vigência, possa servir como auxílio para eventuais averiguações ou comprovações futuras; IV - Errata: inserção na licença vigente para sanar equívocos verificados após sua emissão. V - Ressalva: observação inserida na licença vigente para registro de possíveis alterações no empreendimento ou atividade, visando incluir cláusula que modifica condicionantes de uma licença ou demais modificações. VI - Mini ou Micro Produtor Rural: Pessoa física ou jurídica que desenvolve em área rural ou urbana atividade agropecuária, pesqueira ou de silvicultura, bem como extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos que se enquadre conforme legislação fiscal estadual dentro do limite de produção anual máximo para a categoria. VII - Pequeno agricultor e empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural e que não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais, utilizando-se de mão de obra prioritariamente familiar em seu empreendimento, bem como que tenha um percentual mínimo de renda resultante de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento em conjunto com sua família. Art. 3º A AMA poderá solicitar, em qualquer fase do processo, sempre que necessário, documentação complementar para a análise do licenciamento ambiental e dos demais serviços de que trata a presente Instrução Normativa, a depender da especificidade da atividade ou empreendimento em questão. TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS - Art. 4º A documentação necessária para cada um dos processos de licenciamento ambiental e demais requerimentos objetos da presente Instrução Normativa será disposta em regulamento próprio. §1º Os documentos necessários para qualquer requerimento de que trata a presente IN deverão ter sua autenticidade conferida no ato do protocolo, devendo ser recusados documentos sem assinatura, se necessária. §2º Para fins de conferência da autenticidade da documentação, serão aceitas